

LEI Nº 1.749/2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.647/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 1.647/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação ao servidor que se encontre recluso ou afastado a qualquer título e ainda para:

- I - O servidor que faltar injustificadamente ao serviço, mesmo que seja por meio expediente;
- II - Cedido para outro órgão público com ônus para o cessionário;
- III - Licenciado para tratamento de interesse particular;
- IV - Suspensão em decorrência de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;
- V - Prefeito e Vice-Prefeito;
- VI - Vereadores;
- VII - Estagiários;

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo não alcança os servidores em:

- I - Licença de casamento;
- II - Licença à gestante;
- III - Licença paternidade;
- IV - Licença para adoção;

V - Licença prêmio por assiduidade;

VI - Licença em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente;

VII - Férias;

VIII - Licença ou afastamento para qualificação profissional de interesse do município;

IX - Licença em virtude de requisição pela Justiça Eleitoral e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue;

X - Licenciado do cargo ou função em decorrência de licença para tratamento de saúde de familiar, pelo prazo estabelecido no Art. 108, §2º da Lei Municipal 1.035/2013;

XI - Licença tratamento da própria saúde, comum ou acidentária;

XII - Faltas justificadas, respeitando-se o disposto na Lei nº 1.035/2013 (Estatuto do Servidor Público)."

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/MT, 23 de outubro de 2023.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

[Download documento](#)